



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2.017 DE 04 DE ABRIL DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Educação, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	8.026.610.000,00
II TRIMESTRE	3.310.835.000,00
III TRIMESTRE	1.649.735.000,00
IV TRIMESTRE	233.260.000,00
T O T A L	13.220.440.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
555 do dia 13/04/84
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.017 DE 04 DE ABRIL DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Para atender a programação
das atividades previstas no Orçamento vigente da
Secretaria de Educação, estabelecida pelo Decreto nº 1.017
de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

TRIMESTRE	VALOR
I TRIMESTRE	R\$ 233.280.000,00
II TRIMESTRE	R\$ 233.280.000,00
III TRIMESTRE	R\$ 233.280.000,00
IV TRIMESTRE	R\$ 233.280.000,00
TOTAL	R\$ 933.120.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

JOSÉ WILKINHA DE OLIVEIRA
Governador